

EDITAL PARA O POSTO DE TRABALHO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

A Direção da EE Prof. Fernando Barbosa torna pública a abertura das inscrições ao Posto de trabalho destinado às funções de Vice-diretor Escolar, nos termos da Resolução da Resolução SEDUC 52 de 29/06/2022, Resolução SEDUC 09 de 08/02/2024 e Resolução SEDUC 61 de 12/09/2024.

I – DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- a) Entregar da proposta de trabalho;
- b) Possuir competências e habilidades de acordo com a Res. SEDUC nº 52/2022 e Res. SEDUC nº 9/2024;
- c) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - 1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
 - 2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 - 3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas); e
 - 4 - Licenciatura plena, em qualquer componente curricular.
- d) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) Carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

II – DAS ATRIBUIÇÕES:

São atribuições específicas do Vice-diretor Escolar das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, além daquelas inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho elencadas na Resolução SEDUC 61 de 12/09/2024:

- I – auxiliar o Diretor na coordenação da elaboração do plano de ação;
- II – acompanhar e sistematizar o desenvolvimento dos projetos de vida;
- III – mediar conflitos no ambiente escolar;



- IV – orientar, quando necessário, o estudante, a família ou os responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social;
- V – assumir a direção da Escola nos períodos em que o Diretor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da Escola.
- VI – elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
- VII – atuar em atividades de mentoria junto aos integrantes do Quadro de Magistério do PEI;
- VIII – atuar em atividades de tutoria aos estudantes;
- IX – acompanhar e sistematizar o desenvolvimento da Tutoria;
- X – gerir, acompanhar e sistematizar o Acolhimento. A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica Geral será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

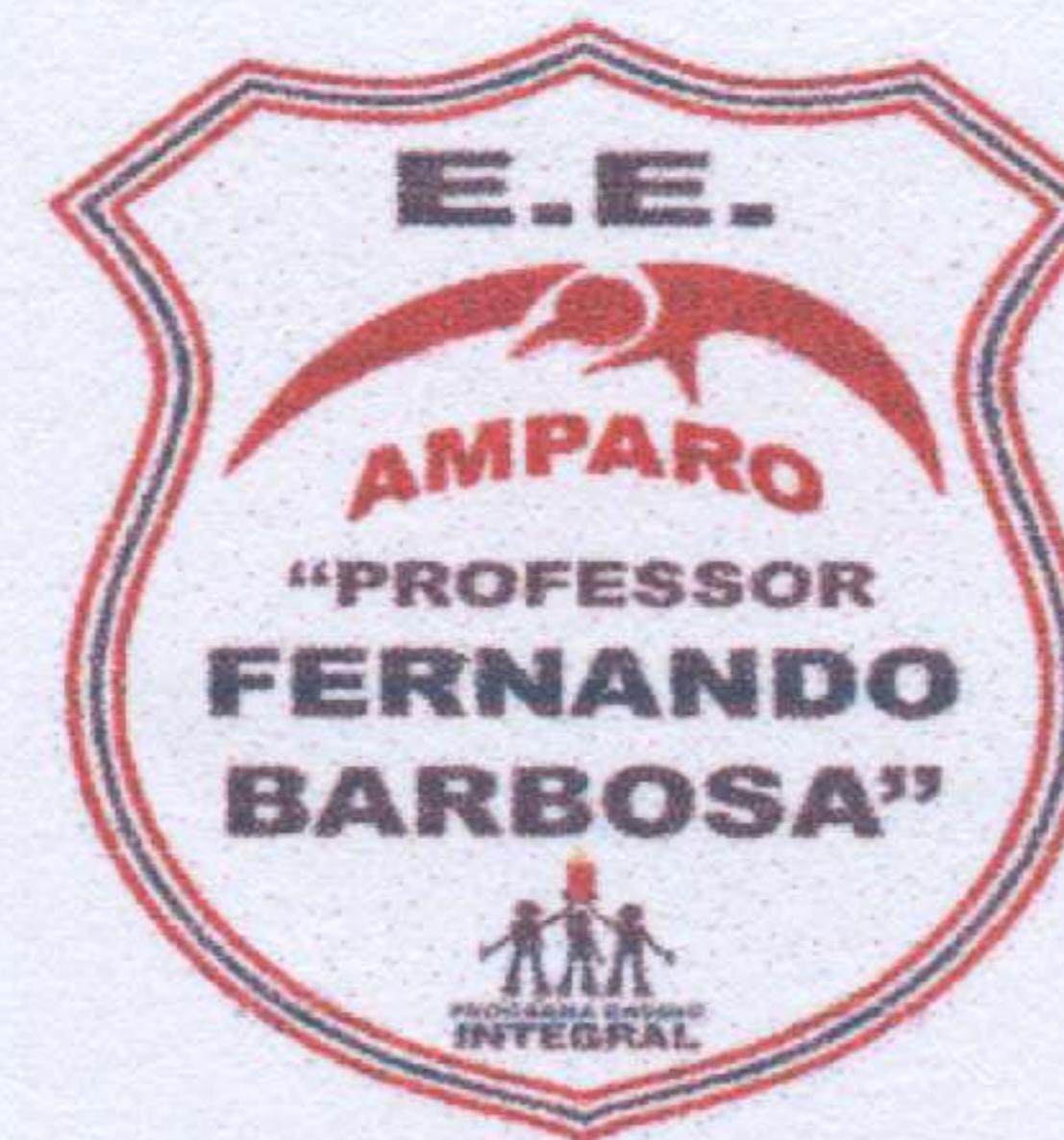
- a – Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação como Vice-diretor Escolar do Ensino fundamental -Anos Iniciais.
- b – Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- c – Experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- d – Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Vice-diretor Escolar;
- e – Análise da Proposta de Trabalho que deve ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, a ser entregue pelo candidato à vaga.

IV – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Entrega da Proposta de Trabalho com Plano de Ação por e-mail no período de 03/02 a 04/02/2026 via e-mail: e917151a@educacao.sp.gov.br

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a - Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta curricular do Estado de São Paulo;
- b - Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional



oferecidos pela SEDUC e / ou Diretoria de Ensino;
c - Experiência profissional na área de Educação;
d - Um breve relato sobre seu conhecimento da escola do Programa de Ensino Integral;

VI – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

As entrevistas serão realizadas com agendamento prévio da Gestão da Escola na data de 04 de fevereiro de 2026.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-diretor de Escola cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência da Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino a homologação.
- d) A designação para atuar como Vice-diretor Escolar somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir a totalidade das aulas da carga horário do docente a ser designado.
- e) O docente ao se candidatar para a função, estará automaticamente confirmado o conhecimento das resoluções referentes à designação pretendida e ao desenvolvimento do Programa de Ensino Integral conforme legislações vigentes.
- f) Previamente à designação, o docente deverá apresentar:
 - I – Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
 - II – Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
 - III – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
 - IV – E outros documentos necessários para a concretização da designação.

Amparo, 03 de fevereiro de 2026.

AF Lozano
Andréa Alexandra Fadel Lozano
RG: 18.566.076
Diretora de Escola